

---

# Erscheinen e Scheinen: uma questão de aparência na *Ciência da Lógica* de Hegel a partir de uma leitura marxista

Erscheinen and Scheinen: a matter of  
appearance in the *Science of Logic* Hegel  
from a Marxist reading

Greice Ane Barbieri<sup>1</sup>

**Resumo:** O presente artigo teve como mote leituras introdutórias a alguns escritos de Marx e, nesse sentido, tem um tom muito mais questionador do que afirmativo no que concerne a este autor. Ao mesmo tempo, a leitura de Marx acaba por impulsionar algumas reflexões sobre dois conceitos importantes para a *Lógica da Essência* (segundo livro da *Ciência da Lógica*), a saber, o de *Schein* e *Erscheinung* e sua interpretação marxiana. Marx faz o diagnóstico de fenômeno moderno: o do desaparecimento da esfera pública em favor da esfera privada, preocupada com a produção e o sistema de carências. E este sistema de carências, impondo-se isoladamente, mostra-se inessencial a uma natureza peculiarmente humana. Mas essa é uma visão parcial das instituições humanas. Nesse ponto, seria importante, então, lembrar o que Hegel tem a nos dizer sobre a aparência e o aparecimento enquanto categorias lógicas. A partir desse ponto, o artigo visa fazer uma exposição de ambos os conceitos de forma a ressaltar a natureza dual das manifestações da essência humana.

**Palavras-chaves:** Schein, Erscheinung, *Ciência da Lógica*

**Abstract:** This article was developed from the introductory readings to some writings of Marx, and accordingly, has a tone much more inquirer than affirmative in regard to this author. At the same time, reading Marx turns out to stimulate some reflections on two important concepts for the *Logic of Essence* (second book in *The Science of Logic*), namely *Schein* and *Erscheinung* and his Marxian interpretation. Marx makes the diagnosis of modern phenomenon: the disappearance of the public sphere in favor of the private sphere, concerned

---

<sup>1</sup> Doutorado - Filosofia – UFRGS. E-mail: greice\_barbieri@hotmail.com. Endereço postal: UFRGS-Campus do Vale: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Av. Bento Gonçalves, 9500 – Prédio 43311, Bloco AI, Sala 110 - Cx. Postal 15.055 – CEP 91501-970 – Porto Alegre, RS, Brasil.

about the production and system of needs. And this system of needs, imposing itself in isolation, seems inessential to a peculiarly human nature. But this is a partial view of human institutions. Then, at this point, it would be important to remember what Hegel has to say about the appearance and shining while logical categories. Thereafter, the article aims to make an exposition of both concepts in order to emphasize the dual nature of the manifestations of the human essence.

**Keywords:** Schein, Erscheinung, Science of Logic

## À guisa de Introdução

O fundo de pano do presente trabalho é a percepção, numa leitura conjunta de alguns escritos de Marx e de Hegel, que as diferenças entre ambos os autores estão fundadas na compreensão diferenciada que cada um deles tem do que seja a natureza humana. Para Hegel as instituições e a sua forma maior, o Estado, são o que pode realizar a idéia de liberdade, apresentando-se como maneiras da efetivação desta. Já para Marx as instituições e o Estado são formas com as quais o sistema econômico se expressa e toma o controle dos indivíduos. O modo de produção da vida material condicionaria o processo em geral da vida social, político e intelectual<sup>2</sup>. Essas instituições, para ele, não seriam, então, o fruto de um desenvolvimento para efetivação da idéia de liberdade, mas antes, um modo de condicionamento (aprisionamento) do homem numa forma alienante de existência.

Nessa compreensão do que seja a natureza humana, nota-se, recuperando a categoria da aparência<sup>3</sup>, o distanciamento existente entre Marx e Hegel. Por exemplo, se tomarmos a essência da religião, ela é por um lado uma alienação da natureza humana, e por outro lado, expressão dessa mesma natureza humana sendo, então, uma forma de seu aparecimento (no sentido de

---

<sup>2</sup> Cf. Marx, Karl. *Para a Crítica da Economia Política*. São Paulo: Abril Cultural, 1978. 2ª edição. Coleção Os Pensadores. p. 130. Prefácio.

<sup>3</sup> Alerto que, nessa recuperação da categoria da “aparência”, não tenho, nesse momento, condições de verificar o verbo utilizado por Marx para sua crítica. Ou o verbo alemão é *scheinen* ou *erscheinen*. Desse modo, optei por uma interpretação que me coloca na posição mais delicada, ou seja, quando falo de “aparência” refiro-me ao substantivo “*Schein*”. Parte do problema também reside no que os autores (Hegel e Marx) tomam por aparência. Para Hegel, as instituições, tal como surgem na *Filosofia do Direito* são formas de *Erscheinung*, ou seja, de aparecimento da essência. Já em Marx, a impressão que se tem é que ele está se referindo, sempre, a *Schein*, ou seja, a uma aparência que tem sua ligação com a essência simplesmente de modo contingente, para poder parecer com o que de fato não é. Bem, como o tema do seminário era preponderantemente Marx, esse foi mais um motivo para escolher o lado mais forte de Marx contra Hegel na defesa desse último. Todavia, aviso: para que a aparência possa de fato simular o que ela não é ainda sim, deve ter em si, mesmo que não seja capaz de ser por si, uma ligação, mesmo que não-essencial, com a essência. Este será a direção de toda a argumentação.

aparência). Pode-se tomar esta relação apenas de um dos lados, ou seja, podemos dizer que a religião é uma forma ilusória de aparecimento da natureza humana, sendo, portanto, algo estrangeiro e separado dela. Do mesmo modo, as atuais formas da política e do direito se apresentam, segundo Marx, como formas inessenciais do aparecimento do espírito humano. Essas superestruturas (jurídicas, políticas, religiosas, artísticas ou filosóficas nas suas formas ideológicas) seriam inessenciais porque adviriam antes de formas sociais determinadas pelo modo de produção da vida material. Sendo assim, “não é a consciência dos homens que determina o seu ser, mas, ao contrário, é o seu ser social que determina sua consciência”<sup>4</sup>. E o ser social adviria daquela faceta imediata, a da necessidade de satisfação de necessidades, a qual seria determinada, justamente, pelo aspecto biológico.

Marx, aqui, está preocupado com o fenômeno moderno do desaparecimento da esfera pública em detrimento de uma esfera apenas privada e preocupada com a produção e o sistema de carências. E este sistema de carências, impondo-se isoladamente, mostra-se inessencial e estranho a uma natureza peculiarmente humana. Ou seja, Marx percebe a diferença entre ser social e ser político. Onde o ser social do homem é apenas uma face dele – uma face que seria estranha à natureza propriamente humana. O que de fato caracteriza o homem e mostra a sua real essência é a esfera política não institucionalizada<sup>5</sup>. E, se o sujeito não desenvolve a sua consciência, só pode ficar preso ao seu ser social, preso às suas necessidades; submetido ao seu ritmo biológico e às suas tendências mais naturais do seu ser social, o homem restringe-se as aparências de sua natureza que surgem sob a forma das instituições, frutos da estrutura do sistema de carecimentos. Entretanto, talvez o ponto de vista tenha de ser mediado e as expectativas colocadas menos no alto e, a respeito dessas instituições, a saber, política, jurídica e religiosa, devemos assumir que: “se analisarmos o lado propriamente reflexivo destas representações, elas adquirem outro significado, o de ser verdadeiras na medida

---

<sup>4</sup> Marx, Karl. *Para a Crítica da Economia Política*. São Paulo: Abril Cultural, 1978. 2ª edição. Coleção Os Pensadores. p. 130.

<sup>5</sup> Mas por que uma não institucionalizada garantiria a expressão da essência do ser humano?

em que, nelas, a essência humana aparece, embora o faça de modo inadequado”<sup>6</sup>.

Desse modo, o problema que se faz presente quando Marx utiliza a categoria de aparência é o de que ele ressalta apenas um lado de um conceito que possui dois lados. Ou seja, se Marx ignora, ou faz pouco caso da parte de um conceito que carrega em si um momento necessário – embora talvez ainda incorreto – ele está fazendo uma leitura parcial e que penderá deste modo, apenas para o aspecto negativo, comprometendo toda a leitura da efetividade do processo. Nesse ponto, seria importante lembrar o que Hegel tem a nos dizer sobre a aparência e o aparecimento.

Segundo Hegel, há uma aparência<sup>7</sup> (*Schein*) e, esta é um algo que não se relaciona, verdadeiramente, com a essência de alguma coisa, mas é a contingência posta como essência daquele algo – tomando um exemplo da própria *Filosofia do Direito*, a fraude é a contingência posta como essência do direito. Isto porque alguém põe como direito, para outro, o que absolutamente não é direito, visando alcançar, através do outro, lucro ou vantagem. A aparência (de "aparecer", *scheinen* sendo o verbo alemão), entretanto não reflete toda a essência; o movimento sugerido aqui é o de certa independência desta aparência frente à essência, pois aquela parece surgir desta, mas se impõe antes da essência limitando a percepção deste algo. Porém, esta independência não é real, dado que se baseia numa pretensa capacidade desta aparência ser por si, o que não é possível visto que, a aparência não "vive" por si só. Por isso é que, a aparência tem uma pretensa disposição para a independência, sua independência não é real. Desse modo, podemos dizer que o que não é respeitado na fraude é o direito enquanto universal e o seu respectivo aparecimento<sup>8</sup> (*Erscheinung*), no seu ser-aí que são as leis; ou então, a fraude é

---

<sup>6</sup> ROSENFELD, Denis. *Introdução ao Pensamento Político de Hegel*. São Paulo: Ática, 1993. p. 60. Aqui existe um indício de que a categoria utilizada por Marx deve ser a de *schein*, pois se fosse *erscheinen* a questão seria facilmente solucionada.

<sup>7</sup> Assim, tudo que se apresenta de modo negativo, como negação de um conceito essencial é apenas a aparência, não se relaciona verdadeiramente com a essência. A aparência sempre entra em cena como independente da essência e, este movimento, prossegue até a anulação daquela pelo verdadeiro e pela sua incapacidade de ser por si só.

<sup>8</sup> O aparecimento é a forma externa pela qual nós podemos reconhecer, por exemplo, o direito. Esta forma externa deriva da própria essência de algo (que é interna). Ou seja, a essência aqui se mostra através do aparecimento do fenômeno. Esta forma não é o essencial, mas é um degrau que guarda a relação da essência como o contingente, com o imediato.

feita em cima da coisa, que é objeto do contrato, ou seja, há uma falsa aparência sobre a coisa adquirida, e essa falsa aparência é impingida pelo fraudador tendo como objetivo alguma vantagem<sup>9</sup>.

Tomemos um exemplo, ainda da *Filosofia do Direito*: O direito tem um aparecimento (de "aparecer", mas sendo o verbo alemão *erscheinen*), ou seja, uma forma externa pela qual nós podemos reconhecê-lo. Esta forma externa vem de dentro para fora ou, em outras palavras, deriva da essência de algo (interno) e surge para o sujeito perceptível através de seu aparecimento (externo). Esta forma não é o essencial, mas um degrau que guarda a relação da essência com o contingente, com o imediato. A essência então se mostra através do aparecimento do fenômeno. Todavia o aparecimento não é a essência e nem pode sê-lo, uma vez que a essência não se coloca no mundo por ela mesma<sup>10</sup>. São diferentes na medida em que aquele é a contingência posta por essa. E são idênticos na medida em que o aparecimento é de algo concreto, verdadeiro, existente. Ora, devemos lembrar que, pela dialética hegeliana, tudo está desde o começo presente, o que falta aos elementos que fazem parte dela é o processo e o desdobramento destes por meio das figuras e dos momentos que irão concretizar e mediar esses mesmos elementos – concretização esta que pode se dar pelo aparecimento.

Todavia devemos ter presente que o que aparece (*scheint*) não é somente algo de inessencial é, também, algo que guarda uma relação com a essência, nem que seja a aparência dessa essência. Sendo assim, embora esta aparência deva ser suspensa, ela não desaparecerá porque não deixa de conservar em si uma ligação com aquela essência. Ora, nesse processo em que a aparência é colocada em seu devido lugar, o que está agindo é a racionalidade do processo que consiste em pôr para fora, em concretizar e efetivar essa racionalidade na realidade. Isso quer dizer que, a efetividade somente poderá vir a se concretizar numa realidade, sendo assim, a efetividade não dispensa a existência real,

---

<sup>9</sup> Cf. HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito ou Direito Natural e Ciência do Estado em Compêndio*. Tradução, notas, glossário e bibliografia de Paulo Meneses Agemir Bavaresco, Alfredo Moraes, Danilo Vaz-Curado R. M. Costa, Greice Ane Barbieri e Paulo Roberto Konzen. Apresentações de Denis Lerrer Rosenfield e de Paulo Roberto Konzen. São Paulo: Loyola; São Leopoldo: UNISINOS, 2010. § 88, p. 117.

<sup>10</sup> Por que não?

embora nem sempre ela esteja presente no que é real, pois o que é real nem sempre alcançou o aparecimento, que é a concretização de uma essência.

“É sabido que, segundo Hegel, a verdade de algo só se verifica pelo seu movimento de mediação, de incorporação (alterada) da alteridade. Esse é precisamente o nexos mediador cortado por Marx [...]”<sup>11</sup>. Ora, para que haja um movimento de mediação, de incorporação é necessário que algo esteja posto na realidade, ou seja, é necessário que algo esteja aparecendo na realidade. Se o real, (que tem uma aparência) não pode ter uma ligação com a essência e, por isso, ser alterado, modificado, mediado por esta mesma essência a qual ele se relaciona por uma aparência, então o nexos que une o que existe e o que é essencial e, portanto, racional, está cortado. Impede-se, desta forma, até mesmo o processo da realidade em uma efetividade, cheia de racionalidade. E, assim, o que existe pode ser dito efetivo ou racional, simplesmente porque o que existe é o que é e, sendo, é realmente existente.

Para Hegel, a filosofia política aparece como uma filosofia do direito. Isso não é arbitrário porque, para ele, a filosofia política é a concretização das determinações advindas da pólis. Assim, “o político é o que, no seu percurso constitutivo, concretiza progressivamente formas do direito”<sup>12</sup>. Para ele, a visão da determinidade humana, como aquilo que é racional, leva à necessidade da efetivação da esfera política, que é a realização desta mesma determinação por meio de concretizações. Dessa forma, o indivíduo irá ser considerado como organicamente ligado às instituições, pois elas são formas do aparecimento da essência humana (que é racional). Não se trata, aqui, como queria Marx de uma hierarquia de funções, onde o indivíduo se vê apenas como parte sem, entretanto, se ver no todo, criando uma forma de alienação.

Esse mesmo assunto pode ser retomado sob a ótica da *Ciência da Lógica*, onde as categorias de aparência e aparecimento são mais amplamente expostas e desenvolvidas. Os conceitos de *Schein* (aparência) e de *Erscheinung* (aparecimento) surgem no segundo tomo cujo título é “A Doutrina da Essência”.

---

<sup>11</sup> ROSENFELD, Denis. *Introdução ao Pensamento Político de Hegel*. São Paulo: Ática, 1993. p. 64.

<sup>12</sup> Idem. p. 65.

Logo no início do tomo, Hegel diz que “a verdade do ser é a essência”<sup>13</sup> e que essa mesma “essência procede do ser”<sup>14</sup>. Todavia, mais adiante Hegel diz que “por conseguinte não existe imediatamente em si e por si, mas é um resultado daquele movimento”<sup>15</sup>. Ou seja, a verdade do ser, que é a essência, não é algo que está no mundo em si e para si. Desse modo, no conhecimento que temos da coisa, não bastará somente a sua essência, porque ela não se dá de forma imediata. Em outras palavras, a essência (*Wesen*) é resultado mediato porque depende do processo entre o em si e o para si. Ela se origina do ser, e se se coloca contra ele, temos então um ser imediato que é o inessencial. Esta essência, que se origina do ser, sendo inessencial acaba tornando-se, no fim das contas, carente de essência, apresentando-se, então, como aparência (*schein*). Porém, “esta aparência não é algo extrínseco, ou diferente da essência, mas é sua própria aparência”<sup>16</sup>.

Devemos dizer, para tentar esclarecer, que mediante o processo dialético (ou seja, por meio da suspensão), o que antes era essencial pode tornar-se inessencial diante de outra determinação. Por isso faz sentido dizer que, por exemplo, o ser é o inessencial frente à essência. Obviamente, o ser não é inessencial por si e em si, nem deixa de ter o mesmo valor que a essência enquanto são determinidades. Dessa maneira, pode-se dizer que ser essência ou não-essência não é algo de fixo dentro do sistema hegeliano. O que algo é ou se torna dependerá das suas relações, do seu comportamento (*Verhältnis*) frente a outros “algos”.

Assim, podemos dizer que o ser é uma aparência, algo que está aparecendo, que se mostra externamente. Ao mesmo tempo, dizemos que o ser dessa aparência – ou seja, essa externalidade que surge – é uma suspensão do ser “em sua nulidade”. A nulidade do ser suspenso significa uma negação. A aparência, que procede da essência, se mostra como nulidade porque a essência na verdade não é algo, mas procede do processo em si e para si do ser. O ser pode ser inessencial face à essência, mas esta depende do processo do próprio ser que a coloca como existente. Como existente, o ser terá uma aparência que

---

<sup>13</sup> HEGEL, G. W. F. *Ciência de la Lógica*. Ed. Hachette: Buenos Aires, 1974. Tomo II. p. 339.

<sup>14</sup> HEGEL, G. W. F. *Ciência de la Lógica*. Ed. Hachette: Buenos Aires, 1974. Tomo II. p. 345.

<sup>15</sup> HEGEL, G. W. F. *Ciência de la Lógica*. Ed. Hachette: Buenos Aires, 1974. Tomo II. p. 345.

<sup>16</sup> HEGEL, G. W. F. *Ciência de la Lógica*. Ed. Hachette: Buenos Aires, 1974. Tomo II. p. 345.

se origina da própria essência, todavia, dado que a essência não é algo por si e em si, a aparência, que vem com a essência, é uma nulidade, “é o negativo posto como negativo”<sup>17</sup>.

Embora a aparência dependa do ser, ela antes depende da essência e só pode surgir quando a essência aparece<sup>18</sup>. Como, entretanto, a aparência é a suspensão do ser, tudo aquilo que fica fora do ser acaba sendo aparência. E ela, por já estar mais distante do ser, tem o movimento de estranhamento com a essência – que é como foi dito, um resultado do processo do ser – tendo então um lado independente dela. O ser, pelo processo, exterioriza-se na essência, mas no caso da aparência não se pode saber se, pelo fato de distinguir-se dela, tenha voltado à essência<sup>19</sup>. “Só se pode demonstrar que as determinações que a distinguem da essência, são determinações da essência mesma, e ainda, que esta determinação da essência, que é a aparência, está suspensa na essência mesma”<sup>20</sup>. Ou seja, mesmo Hegel não se atrevia a declarar plenamente a independência da aparência em relação à essência; isso coloca sob suspeita qualquer afirmação que diga que a aparência é uma alienação da essência mesma.

O processo somente será completo se essa aparência (*schein*) se converter em aparecimento (*erscheinung*). Isso quer dizer que, para aquilo que aparece em relação a uma essência ser completo, ele precisa tornar-se aparecimento dessa essência; isso se realizaria porque o aparecimento se coloca como um ser-posto, existente na realidade, mas que possui um fundamento para além dessa imediataneidade. Ou seja, o aparecimento somente o será se ele tiver uma existência que aparece como independente, ao mesmo tempo em que se mostra como ser-posto dessa mesma essência. Assim, embora independente, o aparecimento mostra o essencial, o que a coisa é em si.

---

<sup>17</sup> HEGEL, G. W. F. *Ciência de la Lógica*. Ed. Hachette: Buenos Aires, 1974. Tomo II. p. 346

<sup>18</sup> A aparência depende do ser e da essência em aspectos diferentes: conceitualmente, ela depende da essência, ontologicamente, ela depende do ser. Isto é, a aparência, para surgir como manifestação de algo, tem de remeter-se à essência do algo que ela quer externalizar no mundo, entretanto, a aparência, para surgir como manifestação de uma essência, tem de aparecer no mundo, isto é, ela tem de ser, pôr-se enquanto ser-á.

<sup>19</sup> Cf. HEGEL, G. W. F. *Ciência de la Lógica*. Ed. Hachette: Buenos Aires, 1974. Tomo II. p. 347.

<sup>20</sup> HEGEL, G. W. F. *Ciência de la Lógica*. Ed. Hachette: Buenos Aires, 1974. Tomo II. p. 347 - 348.

A aparência não pode requerer uma existência porque ela permanece em si mesma, não se voltando para a sua essência, e mesmo, mostrando-se como a negatividade posta dessa essência. É claro que a negatividade é um aspecto da essência, é uma forma da essência, mas, por ser negativa, só pode ser considerada enquanto negação dessa essência da qual era parte. A única maneira de essa situação ser remediada é através da negação da negação, ou seja, uma forma que, ao negar a negação da essência, acabe por restabelecer essa mesma essência negada pela aparência<sup>21</sup>.

O aparecimento não nega a essência, embora se mostre independente dessa ao se pôr como existente. Antes, ele se relaciona com a essência por se constituir como uma exteriorização dessa essência da qual ele se tornou independente. Mas a independência desse existente é só uma aparência (*schein*) essencial. Ou seja, a independência que o aparecimento mostra, na verdade é apenas um “aparecer” (*scheinen*) desse aparecimento. A questão a ser esclarecida aqui parece se referir ao fato de que a aparência (*scheinen*) tem a pretensão de se apresentar de forma independente da essência – embora ainda mantenha em si alguma determinidade dela – enquanto que o aparecimento se mostra como ser posto da essência e, por isso, pode se mostrar como independente. Enquanto a essência se opõe a essência, o aparecimento se coloca como forma de aparecimento dessa essência, sem se mostrar como uma essência em si<sup>22</sup>.

Todavia, mesmo considerando a aparência como um algo que não se relaciona verdadeiramente com a essência, um algo que quer sua independência para impor-se como se fosse uma essência, não podemos desprezar o seu lado positivo. Este lado é o de que, no seu surgir, a aparência não é capaz de se impor por si mesma e, ainda, ela deixa de ser por meio da anulação pelo verdadeiro. Ora, a aparência embora queira impor-se como um algo existente por si só, apenas consegue que o verdadeiro se imponha efetivamente. Nesse sentido, temos uma forma positiva da aparência, porque ela é capaz de trazer o verdadeiro, ou seja, a negação da negação advém, nesse caso, por meio da

---

<sup>21</sup> Cf. HEGEL, G. W. F. *Ciência de la Lógica*. Ed. Hachette: Buenos Aires, 1974. Tomo II. p. 439.

<sup>22</sup> Cf. HEGEL, G. W. F. *Ciência de la Lógica*. Ed. Hachette: Buenos Aires, 1974. Tomo II. p. 440.

aparência. Ao mesmo tempo, não podemos esquecer que, embora ela tente se impor como independente, para poder concluir seu plano, ela deverá guardar a relação com a essência da qual ela quer tornar-se independente. Isso quer dizer que ela tem uma relação com a essência, no que concerne à sua forma.

Assim, mesmo que tomemos as instituições, como quer Marx, como meras aparências da natureza humana – porque antes são aparecimentos do sistema produtivo – devemos observar que o movimento de independência que elas emprenderiam nunca pode ser total, porque, se assim fosse, elas não guardariam nenhuma relação com a essência da qual querem se livrar e, assim, seriam algo realmente independente da essência; ou seja, se isso ocorresse, elas seriam, então, essências por si mesmas, não chegariam nem a ser um aparecimento, porque este pressupõe uma relação com a essência, sendo, então, uma forma externa, o fenômeno da essência. Obviamente, a aparência não reflete toda a essência da coisa da qual ela é, pois então ela seria um aparecimento. O aparecimento deriva diretamente da essência, guardando a própria relação dela com o contingente.

Desse modo, a efetividade parece relacionar-se diretamente com o aparecimento. Sendo ele o que guarda verdadeira relação com a essência e, sendo esse aparecimento o que liga a essência à contingência, então a efetividade deve realizar por meio de um aparecimento. Mas falávamos e tomávamos como centro da discussão não o aparecimento, que claramente guarda uma relação interna e externa, e sim, da aparência.

Bem, a aparência não parece guardar uma relação, ao menos de modo verdadeiro, com a essência. O que ela mantém é uma aparência de ligação com a essência, embora por si, queira algo diferente da essência. Na verdade, o que talvez Marx tenha feito seja inverter a posição da relação entre essência e aparência (*Schein*): a essência mostra-se, mas ficando escondida por detrás da aparência. Então, na verdade, a aparência não mostra inteiramente a essência pela própria posição da essência ante seu aparecer. Em outras palavras, a aparência não é dependente da essência, na medida em que esta se oculta por detrás de seu aparecer<sup>23</sup>. Por isso, talvez, que o aparecer sempre queira impor-

---

<sup>23</sup> Cf. INWOOD, Michael. *Dicionário Hegel*. Ed. Zahar: Rio de Janeiro, 1997. Tradução de Álvaro Cabral. p. 49.

se antes da essência, de forma independente, pois essa se mostra por meio dele de forma velada, possibilitando ao aparecer uma maneira (inadequada) de independência.

Nesse contexto, o aparecimento seria, inversamente, a forma pela qual a essência surgiu, mas na qual ela não se oculta. Mostra-se como uma manifestação da consubstanciação do conceito, ou seja, daquilo que, de certa maneira, já foi mediado pelo processo do espírito. O que parece também advir desta diferenciação é que, o aparecimento é capaz de engendrar um mundo que é essencial e que constitui o reverso da aparência. Isso seria possível porque o aparecimento, na medida em que não oculta parte da essência – ou dizendo melhor, na medida em que a essência se revela no aparecimento – é capaz de sustentar um desenvolvimento fundamentado. Ou seja, se o aparecimento é uma manifestação da essência, isso quer dizer que a essência se externaliza de forma mais adequada por meio do aparecimento<sup>24</sup>. Já o aparecer – que é uma manifestação da essência ainda em parte ocultada por essa sua própria manifestação incompleta – não é capaz de dar vazão a um pleno desenvolvimento do processo, pela simples razão de que a essência não surgiu de forma completa nesse seu aparecer. Dessa maneira, mesmo que o aparecer não seja a forma completa da manifestação da essência não podemos ignorar que ele é embora externo e estrangeiro a ela, também um produto da essência, e, assim, não pode ser desprezado sob a alegação, parcial, de puro estranhamento, sem ligação com a essência. Afinal, como vimos acima, o aparecer é uma forma que mantém ainda uma ligação com a essência; a sua pretensão de independência não pode conduzir, por si só, ao verdadeiro. O verdadeiro somente surgirá quando houver a negação dessa aparência que se mostra de forma independente, embora somente possa ser reconhecida quando colocada em relação com essa essência. Um crime somente é reconhecido se pensado em relação com a essência, que é a lei. Todavia, o processo dialético tem sua continuidade por meio dessa negação da essência e, assim, podemos dizer que mesmo a aparência, na sua negatividade, contribui positivamente para que o processo de realização da Idéia se efetive. Portanto, mesmo a aparência

---

<sup>24</sup> Cf. INWOOD, Michael. *Dicionário Hegel*. Ed. Zahar: Rio de Janeiro, 1997. Tradução de Álvaro Cabral. p. 49.

(*schein*) tem consigo um lado positivo, na medida em que o que é verdadeiro, muitas vezes, somente se efetiva de forma plena numa negação da aparência que não é em si e assim, possibilita ao aparecimento (*erscheinung*) tornar-se ser-posto.

### **Referências Bibliográficas**

INWOOD, Michael. *Dicionário Hegel*. Tradução de Álvaro Cabral. Ed. Zahar: Rio de Janeiro, 1997.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito ou Direito Natural e Ciência do Estado em Compêndio*. Tradução, notas, glossário e bibliografia de Paulo Meneses Agemir Bavaresco, Alfredo Moraes, Danilo Vaz-Curado R. M. Costa, Greice Ane Barbieri e Paulo Roberto Konzen. Apresentações de Denis Lerrer Rosenfield e de Paulo Roberto Konzen. São Paulo: Loyola; São Leopoldo: UNISINOS, 2010.

HEGEL, G. W. F. *Ciência de la Lógica*. Tomo II. Ed. Hachette: Buenos Aires, 1974.

ROSENFELD, Denis. *Introdução ao Pensamento Político de Hegel*. São Paulo: Ática, 1993.

Marx, Karl. *Para a Crítica da Economia Política*. 2ª edição. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

Data de Recebimento: 03 de janeiro de 2014;  
Data de Aceite para Publicação: 05 de janeiro de 2014.